

# 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

## 第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門地底設施測量員學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月二十四日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 153/2006。

#### 澳門地底設施測量員學會 章程

##### 第一章 總綱

第一條——會名：本會會名為“澳門地底設施測量員學會”，英文名稱為“Macau Institute of Buried Utilities Surveyors”。

第二條——會址：澳門殷皇子大馬路 43-53A 號澳門廣場 7 樓 T-10 室。

第三條——宗旨：加強業界之間的聯繫，推動地底設施測量之發展，促進技術交流，引進國際標準及技術為目的，是非牟利團體。

第四條——入會資格：持有有效之身份證明文件，從事相關行業或持有相關證書之人士，並願意遵守本會章程者，均可申請入會，詳情可參閱 MIBUS CONSTITUTION 4.0。

##### 第二章 組織及職權

第五條——會員大會：

1. 為本會最高決議和權力機關，理事會及監事會成員，均由會員大會選舉產生，會員大會由大會主席召開，最少每年一次，大會主席任期三年，出席人數須為總人數之過半數，會議方為合法。

2. 修改章程，應有四分三出席之會員贊同通過，方能有效。

3. 理事長，副理事長，監事長，副監事長，由理事會及監事會互選產生。

第六條——理事會：

1. 理事會設理事長一人，副理事長一人，理事三人，總人數以五人組成，三年一任，連選得連任。

2. 理事會職權，由理事長負責領導理事會，執行會務及規劃一切活動工作，副理事長協助理事長工作，倘理事長缺席時，副理事長暫代其職務。

第七條——監事會：

1. 監事會設監事長一人，副監事長一人，及監事若干人，總人數以單數成員組成，三年一任，連選得連任。

2. 監事會職權，監督理事會一切行政決策，審核財政狀況及賬目。

##### 第三章 會員權利與義務

第八條——會員權利：有權參加會員大會，有選舉權及被選權。

1. 可享受會的一切活動及福利。

第九條——會員義務：

1. 均須遵守會章事項，不得影響本會聲譽和利益，如有違規，經理事會通過，便開除會籍。

2. 退會時，須在十日前通知理事會。

##### 第四章 其它事項

第十條——1. 本會為推廣會務，獲理事會通過，得聘請社會賢達，業界資深的各界人士及學者為本會名譽顧問。

第十一條——本會經費來自會員的會費和熱心人士贊助。

二零零六年十一月二十四日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis  
Marques

(是項刊登費用為 \$1,189.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 189,00)

## 第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門古琴研究會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月二十八日

起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 154/2006。

#### 澳門古琴研究會章程

##### 第一章 名稱及會址

(一) 定名：

(中文名稱) 澳門古琴研究會；

(葡文名稱) Instituto de Pesquisa Guqin de Macau；

(英文名稱) Macao Guqin Research Institute。

(二) 會址：澳門雅廉訪馬路 59 號越秀花園 4 樓 G 座。

##### 第二章 宗旨及目的

(一) 宗旨：

保護及發展被列為“人類口頭和非物質遺產代表作”古琴文化藝術，培養古琴音樂人材。

(二) 目的：

a. 讓市民了解古琴藝術的豐厚文化內涵，認識其獨特價值，吸取其文化精神。

b. 推廣及研究古琴藝術，喚起和加強保護非物質文化遺產的自覺性，繼承和發揚古琴藝術。

c. 聯繫本澳及國際的古琴藝術人士，通過舉辦各種交流活動，讓人們更好地了解古琴藝術，充分認識中華文化藝術的價值。

##### 第三章 性質

性質：本會為非牟利團體。

##### 第四章 會員、權利及義務

(一) 會員分類：

名譽會長：對本會有貢獻之人士，由理事會提名，經議決而聘任。

普通會員：對音樂藝術有一定認識，經考核符合條件者。

## (二) 權利：

- a. 有選舉權及被選權。
- b. 參加會員大會，參與討論及投票。

## (三) 義務：

- a. 參與本會活動。
- b. 查詢本會會務活動。

(四) 會員之言行若有損本會聲譽者，經理事會議決得開除會籍。

## 第五章 組織

## (一) 會員大會

會員大會由全體會員組成，為本會最高權力機關，制定本會發展方針、路向。凡法律或章程並未規定屬社團其他機關職責範圍之事宜，大會均有權限作出決議。由會員大會選出理事會及監事會成員，任期三年，可連任。正常情況下，由會員大會選出會長一人、副會長二人及秘書一人主持大會，任期三年，可連任。會員大會每年最少召開一次普通會議，超過五分之一會員的建議或正當目的的前提下，也得召開特別會議。會議召集方式：以書面、書信及簽收方式提前八天通知會員，召集書內將列明會議的日期、地點以及議程。決議取決於出席會員的絕對多數票。但修改章程之決議，須出席會員四分之三的贊同票。解散法人或延長法人存續期，資產負債表之通過，社團之消滅，以及社團針對理事會成員在執行職務時所作出之事實而向該等成員提起訴訟時所需之許可，必屬大會之權限之決議，須獲全體會員四分之三之贊同票。為推動會務發展，理事會可聘請有關人士為顧問。

## (二) 理事會：

設理事長一人，副理事長二人，秘書一人，財政一人，理事四人，人數需為單數，負責執行本會決議，處理會務及組織本會活動，提交年度管理報告，履行法律及章程所載之其他義務，任期三年，可連任。

## (三) 監事會：

設監事長一人，監事二人，監督法人理事會之運作、查核法人之財產；監察活動編制年度報告，履行法律及章程所載之其他義務，負責查核本會賬目，任期三年，可連任。

## 第六章 經費

(一) 本會經費由各名譽會長、會長、顧問及對本會熱心人士捐助。

(二) 接受政府機構資助。

## 第七章 會徽



Instituto de Pesquisa Guqin de Macau  
Macao Guqin Research Institute

二零零六年十一月二十八日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$1,778.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 778,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門知音樂苑

中文簡稱為“知音樂苑”

葡文名稱為“Associação de Música  
‘Chi Yam Ngok Yuen’ de Macau”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十一月二十三日，存檔於本署之 2006/ASS/M3 檔案組內，編號為 209 號，有關條文內容如下：

設立一社團：其名稱中文為“澳門知音樂苑”，中文簡稱為“知音樂苑”；

葡文名稱為“Associação de Música ‘Chi Yam Ngok Yuen’ de Macau”，住所設於澳門嘉野度將軍街1號C新樂大廈三樓C座。

### 宗旨是

非牟利團體，宏揚傳統粵劇曲藝文化，參與社會公益，關注民生，愛國愛澳，敬老互助精神為宗旨。

### 澳門知音樂苑

#### 會章

#### 第一章

##### 總則

第一條——本會名稱：“澳門知音樂苑”為中文名稱，“知音樂苑”為中文簡

稱，“Associação de Música ‘Chi Yam Ngok Yuen’ de Macau”為葡文名稱。

第二條——本會會址：設於澳門嘉野度將軍街1號C新樂大廈三樓C座，經本會理事會決議，本會會址可遷至本澳任何地方。

## 第二章 會員

第三條——凡有興趣粵劇曲藝，愛好中西樂器等人士，歡迎申請參加本會，經本會理事會討論通過便可成為本會會員，會員包括普通會員及永久會員，並可享受和履行之權利和義務如下：

(甲) 權利：(一) 有選舉權和被選舉權；

(二) 有批評和建議權；

(三) 有享受本會所辦之福利、活動。

(乙) 義務：(一) 遵守會章和決議，不損害本會聲譽；

(二) 宏揚中華文化藝術，推動粵劇曲藝文化互相鑽研粵劇曲藝，參與藝術交流活動；

(三) 積極參加本澳社會公益活動。

## 第三章 組織及職權

第四條——會員大會為本會之最高權力機構，設有會長壹名，副會長貳名，其職權為：

(A) 批准及修改本會會章。

(B) 決定及檢討本會一切會務。

(C) 推選正副會長共三人，理事會成員十七人，監事會成員五人，合共二十五人。

(D) 通過及核准理事會提交之年報。

第五條——會長負責領導本會一切工作，副會長協助會長工作，倘會長缺席時，由其中一名副會長暫代其職務，任期為叁年（連選得連任），只可連任兩次。

第六條——會員大會每年進行一次，由會長或副會長召開，特別會員大會得由理事會過半數會員聯名要求召開，但須提早八天前發函通知全體會員，出席人數須過會員半數以上成員出席方可通過決議。

第七條——理事會由理事會成員中互選出：理事長壹名，副理事長貳名，秘書長壹名，秘書貳名，財務壹名，常務理事貳名，理事八名。任期為叁年（連選得連任），只可連任兩次。

第八條——理事會由理事長領導，倘理事長缺席時由其中一名副理事長暫代其職務。

理事會之職權為：

- (A) 執行大會所有決議。
- (B) 規劃本會之各項活動。
- (C) 監督會務管理及按時提交工作報告。
- (D) 負責本會日常會務及制訂本會會章。

第九條——理事會每月舉行例會一次，特別會議得由理事長臨時召集。

第十條——監事會由監事會成員互選出監事長壹名，副監事長壹名，理監事叁名，任期為叁年（連選得連任），只可連任兩次，監事會由監事長領導。

第十一條——監事會之職權為：

- (A) 監督理事會一切行政決策。
- (B) 審核財務狀況及賬目。
- (C) 監察本會活動與編寫年度報告。

第十二條——本會為推廣會務，需要聘請社會賢達擔任本會名譽會長，名譽顧問，藝術顧問，會務顧問，其任期與本會理事會成員任期相同。

#### 第四章 經費

第十三條——本會經濟收入來源及其他，會員會費，贊助及捐贈，接受特區政府資助。

第十四條——普通會員每月須繳納會費，永久會員須一次過繳納會費伍佰元正。

第十五條——本會如有義務表演節目，經費不敷或支出，得由理事會決定籌募之。

#### 第五章 附則

第十六條——本會視理事會需要適當吸納義工，協助參與社會公益活動。

第十七條——本章程經會員大會通過執行。

第十八條——本會章程未完善之處，由會員大會修訂。

第十九條——本章程的解釋權屬本會理事會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,891.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 891,00)

#### 澳門律師公會

### ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE MACAU CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, que o documento em anexo, redigido nas línguas Chinesa e Portuguesa, é constituído por sete páginas e corresponde às instruções relativas aos procedimentos a adoptar para cumprimento dos deveres de natureza preventiva da prática dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, aprovadas em reunião da Direcção da Associação dos Advogados de Macau do passado dia oito de Novembro de dois mil e seis.

#### 通告

#### 第 1/2006 號指引

#### 關於履行預防實施清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪的義務所採用的程序的指引

為了預防和遏止清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪，已頒佈了4月3日的第2/2006號法律、4月10日的第3/2006號法律以及5月15日的第7/2006號行政法規。

鑑於律師進行的活動的特殊性，本指引是為了落實第2/2006號法律所規定的實施清洗黑錢犯罪而須履行的預防性義務的前提條件，同時也適用於第3/2006號法律關於預防資助恐怖主義犯罪，並建立一套關於律師在履行該義務時須注意和遵守的程序。

因此，為落實第7/2006號行政法規第2條第2款的內容，並運用所賦予的監察權，澳門律師公會制定如下：

#### 第 1 條

(對人範圍)

1. 本指引適用於從事職業活動的律師和實習律師。
2. 本指引中對律師的提述同樣也適用於實習律師。

#### 第 2 條

(實質範圍)

在以律師名義參與或涉及到以下活動時，律師須遵守並履行第2/2006號法律第7條和本指引所規定的義務：

1. 不動產買賣；
2. 客戶的基金、有價證券或其他資產的管理；
3. 銀行帳戶、儲蓄帳戶或有價證券帳戶的管理；

4. 有助於公司創立、經營或管理的組織活動；

5. 法人或無法律人格的實體的設立、經營或管理；或

6. 商業企業全部或部分的轉讓。

#### 第 3 條

(定義)

1. 在現行框架中，有關客戶或合同訂立人活動的複雜性、所涉金額、次數或不尋常情況使律師確信有跡象顯示存在清洗黑錢或資助恐怖主義的犯罪行為時，視作帶有此類活動性質。

2. 在本指引中：

(1) 活動性質是指活動的種類或類型，僅憑此就有跡象顯示實施清洗黑錢或資助恐怖主義的犯罪行為；

(2) 活動的複雜性是指與活動有關的一系列行為，根據事先的準備行為或後續行為，有跡象顯示意圖隱藏該活動的真正性質，以便清洗黑錢或資助恐怖主義；

(3) 活動所涉金額是指為根據具體個案的合理標準，金額數量有跡象顯示清洗黑錢或資助恐怖主義；

(4) 活動的次數是指相當數量的具有相同性質、連續的不合理活動；以及

(5) 活動的不尋常情況是指個別的活動，在具體個案中表現為客戶方或合同訂立人的行為非常規。

#### 第 4 條

(識別義務)

1. 當本指引第2條所述的活動中有跡象顯示實施清洗黑錢或資助恐怖主義的犯罪行為，或活動的金額數量，無論是單一活動或一系列活動，超過澳門幣壹佰萬元 (MOP1.000.000) 或等額的其他貨幣時，律師應：

(1) 獲取並留存當事人和/或其代理人的有關身份證明文件（包括姓名、身份證明文件的種類和編號以及其簽發日期），還應要求其將有關身份證明文件出示予律師，而其身份證明文件上須貼有照片，但律師所認識的當事人或其代理人除外。

(2) 登記與活動有關的資料，特別是活動日期、活動標的物（例如不動產或法人的識別資料）、活動金額（例如價格、公司資本）、使用的付款方式（支票、銀行轉賬、現金）以是否存在銀行貸款。

2. 律師還應當盡可能地獲取並登記任何其他能更好確認當事人和/或其代理人身份的資料（特別是國籍、住所、出生日期和出生地、職業、僱主實體或所營活動）以及他們從事的活動的資料（包括資金的來源）。

3. 為著本條第1款所規定的效力，考慮的價格為當事人所聲明的價格，除非律師擁有資料確信活動的實際價格要高於所聲明的價格。

4. 若客戶或合同訂立人、其代理人拒絕按要求提供必要的個人身份資料和活動資料時（不包括本條第2款所列之資料），律師應拒絕擔任其代理。

5. 當活動雙方本人、其家庭成員或有親密伙伴或與其有明顯關連的企業，現正或曾經在某國或非本地區擔任重要公職例如：國家或政府首腦、高層政要、高級官員、司法官員或軍官、國營企業的高級行政人員和政黨要員，應特別注意該活動有無任何實施本指引所提及的上述犯罪的跡象。

6. 律師還應提高自身的警惕性：

(1) 當牽涉或參與巨額活動時，而有關活動有異於客戶或合同訂立人當前業務，且活動間隔期不超過30天及總額超過上述第1款所規定數量的巨額活動；或

(2) 當活動以現金進行，而其金額超過澳門幣拾萬元（MOP100.000）。

#### 第5條

（文件保存的義務）

1. 前條所述的資料及登記，應至少保存5年（自活動完成之日起計）；並為履行預防義務，有關資料應隨時被監察。

2. 如由於任何原因註銷或中止律師資格，應將所收集的文件和已實行的登記交給澳門律師公會保存。

3. 律師可使用其作為私人公證員所遵守澳門特區政府稅務局發出的關於防止清洗黑錢和資助恐怖主義的指引規定而作出的登記，作為履行本條及本指引的其他條款的規定。

#### 第6條

（保密義務和可疑活動的通知義務）

1. 上述第2條中所述的活動中，有跡象顯示存在清洗黑錢或資助恐怖主義的犯罪行為時，應在活動進行後的兩個工作日內，通知第2/2006號法律第8條第2款所規定的實體。

2. 如果律師發現活動中有不尋常情況、拒絕提供第4條第2款中所指的資料、有跡象顯示存在清洗黑錢和資助恐怖主義犯罪時，也應如上述條款進行通知。

3. 律師不得向客戶、其代理人或第三者透露有關活動存在清洗黑錢和資助恐怖主義犯罪跡象，也不得向該等人士透露就該活動而向有權限實體所作之通知。

4. 有關可疑活動的通知報告書表格附載在本指引的附件一中，也可在澳門律師公會的網頁（<http://www.aam.org.mo>）上獲取。可疑活動的通知報告書應附同所收集的所有文件或作出的登記記錄的影本一同遞交。

#### 第7條

（合作義務）

1. 根據預防和遏止清洗黑錢和資助恐怖主義犯罪的有權部門（尤其是司法當局、金融情報辦公室和澳門律師公會）的要求，律師應提供所有掌握的資料和文件。

2. 不得向客戶、其代理人或第三方透露按上款所提供之合作。

#### 第8條

（職業保密）

1. 律師無須因履行本指引第6條和第7條規定的義務時而提供下列資料：評定客戶的法律狀況和提供法律諮詢服務時所取得的資料、在某一訴訟中為客戶辯護或代理時所取得的資料，以及涉及某一訴訟程序的資料，包括關於建議如何提起或避免某一訴訟程序的資料，不論此等資料是在訴訟之前、訴訟期間或訴訟之後取得。

2. 為履行第2/2006號法律、第7/2006號行政法規和本指引中規定的義務，而善意地作出通知和/或提供資料時，無須承擔任何性質的責任。

3. 律師應要求其伙伴、僱員或任何提供職業勞務上之協助人嚴格遵守本指引的規定。

#### 第9條

（客戶的帳目）

1. 由客戶處收取的款項，尤其是作為其保管人交給律師的費用，不能作為費用或律師服務費的備用金或預付款，而應將其存入信用機構的一個或數個為此目的而開立的帳戶，要和律師的個人帳戶，尤其是與用於律師樓的正常收支帳戶區分開。

2. 律師應留有該帳戶進出款項的明細紀錄。

3. 每年的一月末，律師應向澳門律師公會提交一份由在澳門特區執業的註冊核數師或會計師所發出的證明，證實所作帳目的正常性。

4. 律師不得允許客戶利用上述第1款的帳戶存入來歷和/或用途不明的款項。

5. 不遵守本條之規定即構成違紀行為。

#### 第10條

（行政違法行為）

第2/2006號法律和第7/2006號行政法規的前提條件和程序通過本指引得已落實和體現。不遵守上述法律第7條第4款和上述行政法規第3條至第8條的規定即構成行政違法行為。

#### 第11條

（權限）

1. 在其相應的監管範圍內，澳門律師公會有權負責針對行政違法行為進行提起和預審程序工作。

2. 經澳門律師公會的決定建議，由澳門特區行政長官作出最終決定，行政長官得將該權限轉授。

3. 在可能的情況下，處分和罰款並不免除該律師繼續履行義務。

#### 第12條

（紀律程序）

行政違法行為的程序獨立於紀律程序。

#### 第13條

（生效）

1. 本指引於2006年11月12日起開始生效，但不妨礙下款之規定。

2. 本指引的第9條之規定於2007年1月1日起開始生效。

### AVISO

#### INSTRUÇÃO 1/2006

INSTRUÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE NATUREZA PREVENTIVA DA PRÁTICA DOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Com vista à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, foram publicados a Lei n.º 2/2006, de 3 de Abril, a Lei n.º 3/2006, de 10 de Abril, e o Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 15 de Maio.

As presentes Instruções visam concretizar os pressupostos para o cumprimento dos deveres de natureza preventiva da prática do crime de branqueamento de capitais, previstos na Lei n.º 2/2006, aplicáveis também à prevenção da prática do crime de financiamento ao terrorismo por remissão expressa da Lei n.º 3/2006, e sistematizar o procedimento para o seu cumprimento, tendo em atenção as especificidades das actividades desenvolvidas pelos advogados.

Nesse sentido, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006 e no uso dos poderes de fiscalização que lhe foram cometidos, a Associação dos Advogados de Macau (AAM) determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### (Âmbito pessoal)

1. As presentes Instruções aplicam-se aos advogados e advogados estagiários, no âmbito do exercício da sua actividade profissional.

2. As referências a advogado nas presentes Instruções consideram-se extensivas aos advogados estagiários.

#### Artigo 2.º

##### (Âmbito material)

Os advogados estão obrigados ao cumprimento dos deveres previstos no art. 7.º da Lei n.º 2/2006 e nas presentes Instruções, quando assistam ou intervenham, a título profissional, em operações de:

1. Compra e venda de bens imóveis;
2. Gestão de fundos, valores mobiliários ou outros activos pertencentes a clientes;
3. Gestão de contas bancárias, de poupança ou de valores mobiliários;
4. Organização de contribuições destinadas à criação, exploração ou gestão de sociedades;
5. Constituição, exploração ou gestão de pessoas colectivas ou de entidades sem personalidade jurídica; ou
6. Transmissão, total ou parcial, de empresas comerciais.

#### Artigo 3.º

##### (Definições)

1. No quadro actual vigente, é a natureza da operação, a sua complexidade, os valores envolvidos e o volume ou o carácter inabitual relativamente à actividade do cliente ou do contratante, que permitem ao advogado apurar se, na sua perspectiva, existem indícios quanto à prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo.

2. Assim, nestas Instruções:

(1) A natureza da operação é entendida como tipo ou género de operação que, por si só, indicia a prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo;

(2) A complexidade da operação é entendida como o conjunto de actos relativos à operação que, em virtude de actos preparatórios ou subsequentes, indiciem a intenção de ocultar a verdadeira natureza da mesma, com vista ao branqueamento de capitais ou ao financiamento ao terrorismo;

(3) O valor envolvido na operação é entendido como o valor que, de acordo com um critério de razoabilidade no caso concreto, indicia a existência de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo;

(4) O volume da operação é entendido como a quantidade de operações sucessivas de idêntica natureza que, plausivelmente, não se justifique; e

(5) O carácter inabitual da operação é entendido como operação isolada que, ainda assim, se não justifique em virtude de, no caso concreto, a sua prática por parte do cliente ou contratante não ser habitual.

#### Artigo 4.º

##### (Dever de identificação)

1. Sempre que as operações referidas no artigo 2.º revelem indícios de prática dos crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo, ou sempre que o valor das operações, isolada ou conjuntamente, exceda o montante de MOP 1.000.000 (um milhão de patacas), ou o seu equivalente em qualquer outra moeda, o advogado deve:

(1) obter e manter em arquivo elementos relativos à identificação das partes e/ou dos seus representantes (incluindo o nome, tipo e número do documento de identificação e a data da sua emissão), devendo o documento de identificação das partes ou dos seus representantes ser exibido ao advogado e conter fotografia, a não ser que os mesmos sejam do conhecimento pessoal do advogado; e

(2) registar as informações obtidas relativas à operação, nomeadamente a data em que foi realizada, o seu objecto (p. ex. a identificação do imóvel ou da pessoa colectiva), o montante (p. ex. o preço, o capital social), os meios de pagamento utilizados (cheque, transferência bancária, numerário), bem como se se verificou o recurso a financiamento bancário.

2. O advogado deverá ainda obter e registar, sempre que possível, quaisquer outras informações que permitam uma melhor identificação das partes e/ou dos seus representantes (nomeadamente nacionalidade, domicílio, data e local de nascimento, profissão, entidade patronal ou actividade desenvolvida) e da operação por eles realizada (designadamente a origem dos fundos).

3. Para efeitos do disposto no n.º 1 deste artigo, o valor a ter em conta é o declarado pelas partes, a não ser que o advogado disponha de elementos que lhe permitam constatar que o valor real da operação é mais elevado.

4. O advogado deve recusar o patrocínio sempre que o cliente ou contratante, ou os seus representantes, se recusem a fornecer os elementos necessários para cumprimento do dever de proceder à sua identificação e à identificação da operação, com excepção dos elementos previstos no n.º 2 deste artigo.

5. Quando as partes da operação sejam indivíduos, seus familiares ou associados próximos ou empresas com eles claramente relacionados, que exerçam ou tenham exercido funções públicas proeminentes num país ou território estrangeiro, como, por exemplo, chefes de estado ou de governo, políticos de relevo, funcionários públicos superiores, oficiais judiciais ou militares, executivos superiores de empresas estatais e importantes representantes de partidos políticos, deverá a operação ser objecto de atenção especial a quaisquer indícios da prática dos crimes previstos nestas Instruções.

6. O advogado deverá também reforçar a sua diligência:

(1) se intervier ou assistir em operações de montante avultado, que sejam estranhas à actividade corrente do cliente ou contratante, que se realizem com intervalos inferiores a 30 dias e que, no seu conjunto, excedam o montante referido no n.º 1; ou

(2) sempre que o montante das operações feitas em numerário seja superior a MOP 100.000 (cem mil patacas).

#### Artigo 5.º

##### (Dever de conservação de documentos e registos)

1. Os elementos e registos referidos no artigo anterior devem ser conservados durante pelo menos 5 anos, contados após a data da realização da operação e devem ficar disponíveis para efeitos de fiscalização do cumprimento dos deveres preventivos.

2. Se, por qualquer motivo, se verificar o cancelamento ou suspensão da inscrição como advogado, deverão os documentos recolhidos e os registos efectuados ser remetidos à AAM para conservação.

3. Os advogados podem usar os registos que, enquanto notários privados, devam efectuar em cumprimento das Instruções contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, emitidas pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, para cumprimento do disposto no presente artigo e nas demais disposições destas Instruções.

## Artigo 6.º

**(Dever de sigilo e comunicação de operações suspeitas)**

1. As operações referidas no art. 2.º que indiciem a prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo, devem ser comunicadas à entidade referida no n.º 2 do art. 8.º da Lei n.º 2/2006, no prazo de dois dias úteis após a sua realização.

2. O advogado deve ainda proceder à comunicação referida no número anterior, se se lhe afigurar que, tendo em conta o carácter inabitual, a recusa de fornecimento de elementos de identificação referidos no n.º 2 do artigo 4.º revela indícios da prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo.

3. O advogado não pode revelar ao cliente ou contratante, nem aos seus representantes, ou a terceiros, que considera que determinada operação revela indícios da prática dos crimes referidos nestas Instruções, nem que, em consequência, a operação realizada é objecto de comunicação à entidade competente.

4. O modelo do relatório de comunicação de operação suspeita consta do Anexo I das presentes Instruções e pode ser obtido através da página electrónica da AAM (<http://www.aam.org.mo>). O relatório de comunicação de operação suspeita deverá ser acompanhado de cópia de todos os documentos recolhidos ou dos registos efectuados.

## Artigo 7.º

**(Dever de colaboração)**

1. O advogado deve prestar todas as informações e apresentar todos os documentos de que disponha, solicitados pelas autoridades com competência em matéria de prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, nomeadamente às Autoridades Judiciárias, ao Gabinete de Informação Financeira e à AAM.

2. A colaboração prestada nos termos do número anterior não pode ser revelada aos clientes ou contratantes, nem aos seus representantes, ou a terceiros.

## Artigo 8.º

**(Segredo profissional)**

1. O cumprimento dos deveres previstos nos artigos 6.º e 7.º destas Instruções, não implica a comunicação ou a prestação de quaisquer informações, obtidas pelo advogado no contexto da avaliação da situação jurídica do cliente, no domínio da consulta jurídica, no exercício da sua missão de defesa ou representação do cliente num processo judicial ou a respeito de um processo judicial, incluindo o aconselhamento relativo à maneira de propor ou de evitar um processo, quer as informações sejam obtidas antes, durante ou depois do processo.

2. A comunicação e/ou a prestação de informações, de boa-fé, em cumprimento dos deveres impostos pela Lei n.º 2/2006, pelo Regulamento n.º 7/2006 e pelas presentes Instruções, não implica responsabilidade de qualquer natureza.

3. O advogado deve exigir dos seus associados, empregados ou de qualquer pessoa que consigo colabore na prestação de serviços profissionais, a observância do disposto nas presentes Instruções.

## Artigo 9.º

**(Contas de cliente)**

1. As importâncias recebidas de clientes, nomeadamente as entregues ao advogado enquanto depositário, que não constituam provisão ou adiantamento por conta de despesas ou de honorários, devem ser depositadas em instituição de crédito, em conta ou contas abertas para o efeito, distintas de quaisquer contas pessoais do advogado, designadamente as usadas no movimento normal do escritório.

2. O advogado deve manter um registo discriminado dos lançamentos efectuados nessa conta ou contas.

3. Até ao final do mês de Janeiro de cada ano, o advogado deve apresentar à AAM um certificado, emitido por auditor ou contabilista autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, que ateste a regularidade dos lançamentos realizados.

4. O advogado não deve permitir que os clientes utilizem as contas referidas no n.º 1 para depósito de dinheiros cuja proveniência e/ou fim desconheça.

5. A inobservância do disposto neste artigo constitui infracção disciplinar.

## Artigo 10.º

**(Infracções administrativas)**

O incumprimento dos deveres previstos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2006 e nos artigos 3.º a 8.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, cujos pressupostos e procedimentos são concretizados e sistematizados através das presentes Instruções, constitui infracção administrativa.

## Artigo 11.º

**(Competência)**

1. A AAM é competente para a instauração e instrução do procedimento por infracção administrativa, no respectivo âmbito de fiscalização.

2. Compete ao Chefe do Executivo, que pode delegar esta competência, proferir a decisão final, mediante proposta de decisão da AAM.

3. A aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o advogado do cumprimento do dever, se este ainda for possível.

## Artigo 12.º

**(Procedimento disciplinar)**

O procedimento por infracção administrativa é independente do procedimento disciplinar a que haja lugar.

## Artigo 13.º

**(Vigência)**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as presentes Instruções vigoram a partir do dia 12 de Novembro de 2006.

2. O disposto no artigo 9.º destas Instruções entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007.

Macau, 1 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Direcção, *Jorge Neto Valente*.

(是項刊登費用為 \$7,541.00)  
(Custo desta publicação \$ 7 541,00)

美國萬通保險亞洲有限公司—澳門分行  
**MASSMUTUAL ASIA LIMITED — MACAU BRANCH**  
**資產負債表**  
 二零零五年十二月三十一日  
**Balanço em 31 de Dezembro de 2005**

澳門幣  
 PATACAS

資產 ACTIVO	細目 Sub-subtotais	小計 Subtotais	合計 Totais
有形資產			
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
傢俱及裝置物	920,711		
Móveis e utensílios			
辦公室設備	516,596		
Equipamento de escritório			
電腦	527,415		
Computadores			
(攤折金額)	(1,653,712)	311,010	311,010
(Reintegrações acumuladas)			
財務資產			
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
費用及責任免除			
De valores livres			
債券	57,984,599		
Obrigações			
其他	49,520,262		
Outras			
有價證券價值變動	614,392	108,119,253	
Flutuação de títulos de crédito			
擔保技術準備金資產-自有的			
Valores afectos às provisões técnicas – próprios			
定期存款	28,479,500		
Depósitos a prazo			
有價證券	286,067,626		
Títulos			
有價證券價值變動	185,945	314,733,071	422,852,324
Flutuação de títulos de crédito			
遞延費用			
CUSTOS PLURIENAIIS			
維修及保養		2,264,028	
Conservação de imobilizações corpóreas			
(劃銷金額)		(2,258,452)	5,576
(Amortizações acumuladas)			
分保公司參與賠償準備金			
PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS PROVISÕES P/SINISTROS			
直接業務	64,274		64,274
De seguro directo			
雜項債務人			
DEVEDORES GERAIS			
分保公司(分出)	4,149,043		
Resseguradores			
中介人	698,287		
Mediadores			
其他	5,808,797	10,656,127	10,656,127
Outros			
應收保費			733
PRÉMIOS EM COBRANÇA			
銀行存款			
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
本地貨幣			
Em moeda local			
活期存款	561,509		
Depósitos à ordem			
通知存款	4,235,961	4,797,470	
Depósitos com pré-aviso			
外幣			
Em moeda externa			
活期存款	3,548,110		
Depósitos à ordem			
通知存款	79,746,823	83,294,933	88,092,403
Depósitos com pré-aviso			
現金			22,300
CAIXA			
資產總額			522,004,747
Total do Activo			

澳門幣  
PATACAS

負債, 資本及盈餘 <b>PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>	細目 <b>Sub-subtotais</b>	小計 <b>Subtotais</b>	合計 <b>Totais</b>
<b>負債</b>			
<b>PASSIVO</b>			
現存風險準備金/數值準備金 PROV. P/RISCOS EM CURSO/PROV. MATEMÁTICAS	406,488,050	406,488,050	
直接業務 De seguro directo			
賠償準備金 PROVISÕES PARA SINISTROS	628,445	628,445	407,116,495
直接業務 De seguro directo			
雜項準備金 PROVISÕES DIVERSAS			636,662
雜項債權人 CREDORES GERAIS			
分保公司(分出) Resseguradores		2,149,809	
其他 Outros		35,645,534	37,795,343
應付佣金 COMISSÕES A PAGAR			11,926,230
負債總額 Total do Passivo			457,474,730
<b>資本及盈餘</b>			
<b>SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>			
價格變動 FLUTUAÇÃO DE VALORES	800,337		800,337
有價證券 De títulos			
總行 SEDE		7,500,000	
成立基金 Fundo de estabelecimento		84,303,273	91,803,273
往來帳目 Conta-geral			(38,086,164)
歷年損益滾存 RESULTADOS TRANSITADOS			10,012,571
損益(除稅後) RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			
資本及盈餘總額 Total da Situação Líquida			64,530,017
負債, 資本及盈餘總額 Total do Passivo e da Situação Líquida			522,004,747

會計

O Contabilista,

王健民

Jimmy Wong Kin Man

總裁

O Presidente,

鄭文禮

Manly Cheng



**二零零五年度營業表 (人壽保險公司)**  
**Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 2005**

澳門幣  
PATACAS

借方 DÉBITO	人壽及定期金 Vida e rendas	其他 Outros seguros	一般帳項 Contas gerais	小計 Subtotais	合計 Totais
數值準備金 PROVISÕES MATEMÁTICAS					
直接業務 De seguro directo	126,731,310	148,380		126,879,690	126,879,690
佣金 COMISSÕES					
直接業務 De seguro directo	61,231,785			61,231,785	61,231,785
分保費用 ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO					
分出保費 Prémios cedidos	3,916,423			3,916,423	
賠償準備金減少 (分保業務) Reduções das provisões para sinistros (r.c.)	1,938,416			1,938,416	5,854,839
賠償 INDEMNIZAÇÕES BRUTAS					
直接業務 De seguro directo					
身故 Morte do segurado	6,702,413			6,702,413	
退保 Resgate de apólices	5,663,933			5,663,933	
保單持有人分紅 Dividendos a segurados	1,306			1,306	
其他 Outros	10,686,835			10,686,835	23,054,487
一般費用 DESPESAS GERAIS			25,633,492		25,633,492
攤折 / 劃銷 AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO					
固定資產 De imobilizações corpóreas			263,112	263,112	
遞延費用 De custos pluriennais			140,268	140,268	403,380
本年度營業收益 LUCRO DE EXPLORAÇÃO	9,809,314				9,809,314
總額 Totais	226,681,735	148,380	26,036,872		252,866,987

澳門幣  
PATACAS

貸方 CRÉDITO	人壽及定期金 Vida e rendas	其他 Outros seguros	一般帳項 Contas gerais	小計 Subtotais	合計 Totais
保費 PRÉMIOS BRUTOS					
直接業務 De seguro directo	220,679,110	1,405,261		222,084,371	222,084,371
分保收益 PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO					
佣金 (包括紅利分配) Comissões (inc. part. n os lucros)	204,785			204,785	
賠償分擔 Indemnizações	5,475,867			5,475,867	5,680,652
賠償準備金減少 REDUÇÃO DAS PROVISÕES PARA SINISTROS					
直接業務 De seguro directo	2,828,061				2,828,061
服務收益 PROVEITOS DE SERVIÇOS PRESTADOS					
私人退休基金管理費 De gestão dos fundos privados de pensões			464,845		464,845
其他收益 PROVEITOS INORGÂNICOS					
財務上 Financeiros			16,768,075	16,768,075	
其他 Outros			5,040,983	5,040,983	21,809,058
總額 Totais	229,187,823	1,405,261	22,273,903		252,866,987

**損益表**  
**二零零五年度**  
**Conta de ganhos e perdas do exercício de 2005**

澳門幣  
PATACAS

淨值		RESULTADOS LÍQUIDOS	
虧損 <b>PREJUÍZO</b> 營業帳虧損 De exploração 本年度非經常性虧損 De resultados extraordinários do exercício 上年度虧損 Relativo a exercícios anteriores  純利稅準備金 <b>PROVISÃO P/IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS</b> 淨收益 <b>RESULTADOS LÍQUIDOS (lucro final)</b>		收益 <b>LUCRO</b> 營業帳收益 De exploração 本年度非經常性收益 De resultados extraordinários do exercício 上年度收益 Relativo a exercícios anteriores  淨虧損 <b>RESULTADOS LÍQUIDOS (prejuízo final)</b>	
		9,809,314	
		203,257	
			10,012,571
	10,012,571		
總額 Totais		總額 Totais	10,012,571

**二零零五年業務報告撮要**

美國萬通保險亞洲有限公司澳門分公司 2005 年個人壽險及團體保險業務總保費收入為澳門幣 2.22 億元，而專業顧問人數約 350 人。本公司在業務領域、產品服務、專業培訓及營銷支援等各方面均投放大量資源，以提升競爭優勢。

本公司業務發展的三大策略：一、創新進取的多元化產品發展策略；二、巨額投資人才培訓，重點提升顧問隊伍的生產力及服務質素；三、採用系統化管理模式。本公司乃全澳門首間主力推廣萬用壽險的公司，現時所提供的年金產品選擇更為全澳之冠，而全線產品更多達近 90 項。此外，本公司更採用外國式的系統化管理及晉升制度，摒棄傳統「人治」的管理模式，以公平、公正及高透明度的管理及晉升系統，確保顧問隊伍極高穩定性。至於培訓方面，本公司於港澳區提供予專業顧問的培訓時數全年高達 60,000 小時，即每人全年平均接受 33 小時之培訓，大大提升顧問的專業水平。展望 2006 年，本公司將繼續推陳出新，緊貼市場需要開發更多嶄新產品，在風險管理業務方面，本公司會推出多項健康醫療保障計劃，以配合客戶對醫療保障與日俱增的需要，同時亦會全力推動財富管理業務，包括開發全新的財務分析軟件及投資組合智能系統等。

「美國萬通保險亞洲有限公司（美國萬通亞洲）」乃是「美國萬通金融集團」的亞洲區旗艦公司，總部設於香港，致力提供專業的一站式風險管理及財富管理服務，包括提供一系列既靈活及具創意的保險產品、退休計劃及投資服務等。另外，美國萬通亞洲於香港設有三家附屬公司，包括：「美國萬通財富管理有限公司」提供全面的財富管理服務；「美國萬通信託有限公司」經營強積金業務；「美國萬通保險顧問有限公司」則專注發展一般保險業務。

作為集團的亞洲區旗艦公司，美國萬通亞洲除於澳門設有分公司外，亞洲區業務更包括日本「美國萬通生命保險株式會社」、台灣合資公司「三商美邦人壽保險股份有限公司」及「復華證券投資信託股份有限公司」。美國萬通亞洲正致力發展其他亞洲區內業務，務求成為區內最具規模及備受推崇的金融服務機構。

「美國萬通金融集團」為「美國萬通人壽保險公司（美國萬通）」及旗下各附屬公司的統稱，乃是多元化國際金融服務機構，現時管理資產達 3,959 億美元<sup>1</sup>，客戶人數逾 1,300 萬。美國萬通成立於 1851 年，現獲三大國際評級機構授予最高財務評級<sup>2</sup>，包括標準普爾「AAA」評級、A.M. Best「A++」評級及惠譽國際「AAA」評級。此外，美國萬通更名列國際知名《FORTUNE 財富雜誌》「全美 5 大壽險公司」之一<sup>3</sup>。

鄭文禮

總裁

註：

1. 資料乃截至 2005 年 12 月 31 日。

2. 所有財務評級乃授予美國萬通人壽保險公司及其附屬公司 C.M. Life Insurance Company 及 MML Bay State Life Insurance Company，日後或會調整，資料截至 2006 年 7 月 1 日。

3. 「全美 5 大壽險公司」乃按 2006 年 7 月 24 日出版之《FORTUNE 財富雜誌》「互惠壽險公司」及「上市股份壽險公司」的 2005 年度收入排名榜合併計算。

### Síntese do relatório de actividades de MassMutual para o ano de 2005

A MassMutual Asia Ltd. — Sucursal de Macau, no ano 2005 aumentou o total dos prémios de seguro de vida pessoal e de grupo atingindo MOP 222 milhões e a nossa equipa profissional de consultores de seguros tem mais de 350 pessoas. A Sucursal, na sua área de negociação, produtos de serviços, treinos profissionais e suportes de vendas, introduziu grande quantidade de recursos para melhorar a vantagem da sua competição.

O desenvolvimento da Companhia nos negócios foi principalmente resultado das três principais estratégias: 1. Novas estratégias na introdução de diversos produtos. 2. Alto investimento na instrução do pessoal a fim de promover a produtividade e qualidade dos agentes. 3. O uso da administração sistemática. A nossa Sucursal é a primeira companhia de seguros que promove universalmente o seguro de vida em Macau. Nós providenciamos um total de 90 produtos. Além disso, a nossa Sucursal adoptou o sistema de administração e sistema de promoção estrangeira, abandonando o sistema de administração tradicional humana a fim de assegurar a estabilidade dos nossos agentes. A nossa Sucursal providenciou mais de 60 000 horas de treino aos agentes de Hong Kong e Macau, as quais representam uma média de 33 horas por pessoa anualmente. No ano 2006, a Sucursal continuará a lançar novos produtos de acordo com as necessidades do mercado. A respeito de serviços de administração de riscos, vamos lançar vários planos de benefícios médicos a fim de ir ao encontro do aumento de necessidades dos nossos clientes. Ao mesmo tempo, vamos focar a promoção de serviços de administração, incluindo desenvolvimento de novos produtos de análises financeiras e sistema de investimentos.

MassMutual Asia Ltd. («MassMutual Asia») a sede da Ásia Pacífico da MassMutual Financial Group, estabelecida em Hong Kong, promoveu o desenvolvimento de serviços e de investimento, incluindo uma série de flexíveis e criativos produtos de seguros, planos de aposentação e investimentos etc. Além disso, MassMutual Asia Ltd. estabeleceu 3 subsidiárias em Hong Kong, elas são MassMutual Asia Investors Limited provê serviços de administração de bens; MassMutual Trustees Limited provê serviços de fundo de aposentação; MassMutual Insurance Consultants Limited concentrada no desenvolvimento de negócios de seguro em geral.

Além da Sucursal em Macau, o Grupo também tem escritórios de actividades comerciais noutras regiões da Ásia-Pacífico, inclui a «MassMutual Life Insurance Co. K.K.» no Japão e uma joint-venture com uma companhia de Taiwan — «MassMutual Mercuries Life Insurance Co., Ltd.» e «Fuh-Hwa Securities Investment Trust Co., Ltd.».

Massachusetts Mutual Life Insurance Company («MassMutual») e suas subsidiárias são colectivamente conhecidas como MassMutual Financial Group. Actualmente gera activos acima de 395,9 biliões<sup>1</sup> de dólares americanos e clientes acima de 13 milhões. Constituída em 1851, a MassMutual é presentemente classificada pelos Big Three International Rating com a mais alta classificação financeira<sup>2</sup>, que inclui «AAA» de «Standard & Poor's, A++» de «A.M.Best» e «AAA» de Fitch». Ademais, MassMutual foi premiado pela revista financeira de nível internacional «Fortune, como One of the FIVE Largest US Life Insurance Companies»<sup>3</sup>.

Presidente,  
Manly Cheng.

Nota:

1. Os dados são actualizados até 31 de Dezembro de 2005.
2. Todas as classificações financeiras a Massachusetts Mutual Life Insurance Company e suas subsidiárias, C.M. Life Insurance Company e MML Bay State Life Insurance Company. Os dados são actualizados até 1 de Julho de 2006 e poderão haver ajustamentos no futuro.
3. «Five Largest US Life Insurance Company», foi calculado pela consolidação de proveitos de 2005, classificados pela Insurance: Life and Health (Mutual)» e Insurance: Life and Health (Stock)» publicado pela revista financeira — «Fortune», em 24 de Julho de 2006.

### 核數師報告

致 美國萬通保險亞洲有限公司——澳門分公司管理層

本核數師已按照香港會計師公會頒佈的《香港核數準則》及《澳門核數準則》審核美國萬通保險亞洲有限公司——澳門分公司截至二零零五年十二月三十一日止年度的財務報表，並在二零零六年七月十七日就這些財務報表發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述財務報表編製的帳項概要與上述財務報表相符。

為更全面了解該分公司於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度財務報表一併參閱。

畢馬威會計師事務所

二零零六年七月十七日於澳門

### Relatório dos auditores

#### Para a gerência da MassMutual Asia Limited — Macau Branch

Examinámos, de acordo com as Normas de Auditoria de Hong Kong emanadas da Hong Kong Institute of Certified Public Accountants e Normas de Auditoria de Macau, as demonstrações financeiras da MassMutual Asia Limited — Macau Branch (a «Sucursal»), referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2005 e a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 17 de Julho de 2006.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as demonstrações financeiras atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes demonstrações financeiras auditadas do ano.

*KPMG.*

Macau, aos 17 de Julho de 2006.

(是項刊登費用為 \$11,073.00)  
(Custo destas publicações \$ 11 073,00)

## CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SUBSIDIÁRIA OFFSHORE DE MACAU

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司

Balço anual em 31 de Dezembro de 2005

資產負債表於二零零五年十二月三十一日

(MOP)

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS VALIAS 僱用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	0.00		0.00
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	25,000,000.00		25,000,000.00
VALORES A COBRAR 應收賬項	0.00		0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	35,457,162.62		35,457,162.62
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	0.00		0.00
OURO E PRATA 金, 銀	0.00		0.00
OUTROS VALORES 其他流動資產	0.00		0.00
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	0.00		0.00
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	23,000,000.00		23,000,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	9,572,060,225.99		9,572,060,225.99
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權	0.00		0.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資	0.00		0.00
DEVEDORES 債務人	0.00		0.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	0.00		0.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	0.00		0.00
IMÓVEIS 不動產	0.00		0.00
EQUIPAMENTO 設備	48,558.40	-11,258.33	37,300.07
CUSTOS PLURIENAIIS 遲延費用	0.00		0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	0.00		0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	0.00		0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	214,761.21	-53,727.25	161,033.96
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	28,578,872.81		28,578,872.81
TOTAIS 總額	9,684,359,581.03	-64,985.58	9,684,294,595.45

(MOP)

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	212,038,845.28	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO 通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	9,347,153,876.39	9,559,192,721.67
DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO 公共機構存款	0.00	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	0.00	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	0.00	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	0.00	
CREDORES 債權人	0.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	0.00	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	71,367,336.07	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	0.00	
CAPITAL 股本	50,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	0.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 固定儲備	0.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	0.00	121,367,336.07
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	0.00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	3,734,537.71	3,734,537.71
<b>TOTAIS</b> 總額		9,684,294,595.45

## Demonstração de resultados do exercício de 2005

## 二零零五年營業結果演算

## Conta de exploração

## 營業賬目

(MOP)

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	124,341,897.30	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	130,981,737.66
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用	571,926.34	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	0.00
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	0.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	0.00
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	497,145.23	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	0.00
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	74,781.11	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	220,452,033.81
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	0.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	0.00
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	1,646,960.87	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	0.00		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	221,073,463.67		
IMPOSTOS 稅項	0.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	0.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	64,985.58		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	0.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	3,734,537.71		
<b>TOTAL</b> 總額	<b>351,433,771.47</b>	<b>TOTAL</b> 總額	<b>351,433,771.47</b>

Presidente: Herculano de Sousa

Vogais: José Costa Bastos

Armando Santos

Victor Lilaia

António José Nascimento Ribeiro

**CGD Offshore Macau****Síntese do Relatório de Actividade 2005****1. Constituição da Sociedade**

A Caixa Geral de Depósitos Subsidiária *Offshore* de Macau (CGD Macau) é um Banco *offshore*, detido integralmente pela CGD e sediado no *Offshore* da Região Autónoma Especial de Macau (RAEM), tendo sido constituída em 14 de Junho de 2005.

A candidatura à constituição da CGD Macau obedeceu aos rigorosos critérios legais vigentes em Macau, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, que regulamenta a actividade *offshore* e o Regime Jurídico do Sistema Financeiro, instituído pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

**2. Actividade desenvolvida**

A CGD Macau iniciou a sua actividade em 17 de Junho de 2005, tendo sido feita uma oferta proactiva junto dos clientes não residentes em Portugal e em Macau, que mereceu a adesão de 15.264 clientes, espalhados por 42 países dos 5 continentes.

Assim e durante o ano de 2005, foram comercializados vários tipos de produtos entre os quais depósitos a prazo até 1 ano e produtos estruturados, cujo valor total à data de encerramento do presente Balanço era de Patacas 9.559 Mio.

### 3. Síntese da Actividade em Dezembro de 2005

Os custos resultantes do processo de implementação da CGD Macau condicionaram os resultados, como se explicita:

#### Recursos

Os recursos de clientes cresceram até ao montante de Patacas 9.559 Mio em Dezembro de 2005.

#### Margem de Intermediação

A margem financeira apurada foi de Patacas 6.640 mil.

#### Produto Bancário

O montante apurado durante o exercício de 2005 foi de Patacas 6.018 mil.

#### Gastos de Funcionamento

A rubrica «Fornecimento e Serviço de Terceiros» é responsável por Patacas 1.647 mil.

### 4. Conclusões

A CGD, única accionista, ao constituir em Macau, uma unidade *Offshore*, possibilitou aumentar e diversificar a oferta a um segmento de clientes da sua rede internacional, permitindo-lhes acesso a um mercado em grande expansão. Os resultados foram influenciados pelos custos inerentes ao início da actividade, encontrando-se no final deste meio ano de existência, ainda numa fase de implantação que o Conselho de Administração deseja consolidar de forma sustentada nos exercícios futuros.

O Conselho de Administração deseja manifestar o seu agradecimento aos seus empregados, na figura do seu Director-Geral, pelo esforço demonstrado na montagem e funcionamento neste exercício, aos serviços da Caixa Geral de Depósitos que apoiaram ao longo da curta vida do Banco a actividade desenvolvida, às Autoridades de Macau, nomeadamente à AMCM pelo contínuo apoio neste início de actividade e ao Banco Nacional Ultramarino, e em particular ao seu Presidente, pelo apoio dispensado na montagem do Banco. A todos, bem hajam.

O Presidente,

*Herculano de Sousa.*

## 業務報告之概要

### 1. 公司之設立

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（澳門儲金行）是一間由儲金行股份有限公司完全持有之離岸銀行，其於 2005 年 6 月 14 日設立，及住所設於澳門特別行政區的離岸公司。

澳門儲金行以須遵守澳門現行的嚴謹法律制度，尤其規管離岸業務的十月十八日第 58/99/M 號法令，以及七月五日第 32/93/M 號法令之金融體系的法律制度而設立。

### 2. 業務之發展

澳門儲金行於 2005 年 6 月 17 日開始運作，曾積極對非澳門居民及非葡萄牙居民的客戶提供服務且獲得遍佈 5 大洲 42 個國家的 15,264 位客戶支持。

因此並在 2005 年期間，已有多種類別的產品交易，其中有一年期的定期存款及結構性產品，直至本年度資產負債表終結的總額為澳門幣九拾伍億伍仟九佰萬元。

#### 2005 年 12 月份的業務概述

設立澳門儲金行之成本，業務結果說明如下：

##### 客源

2005 年 12 月份的客戶資源增至澳門幣九拾伍億伍仟九佰萬元。

##### 中介活動之利潤

財政利潤結算為澳門幣六佰六拾四萬元。

##### 銀行產品

2005 年度業務結算金額為澳門幣六佰零壹萬八千元。

##### 運作開支

有關澳門儲金行的成本中之“第三者作出之供應及提供之勞務”的項目的總額為澳門幣壹佰六拾四萬七千元。



### 3. 結論

儲金行股份有限公司是唯一的股東，通過設立一澳門離岸機構能增加供應給國際網絡的客戶及使之多樣化，讓客戶進入更廣闊的商業市場。營業結果是受到開業之成本所影響，在存在的半年時間裏，仍處於建立的階段，董事會展望能維持未來營業的穩定。

董事會透過總經理表示感謝員工們對業務的開展及運作所付出的努力，感謝儲金行股份有限公司在本行於這短時間內發展業務上所給予的支持，感謝澳門當局，尤其澳門金融管理局對本行業務初期不斷地提供協助，以及感謝大西洋銀行股份有限公司，特別其主席，對設立本行所給予的協助。本行向各位致意並祝一切順利。

主席 Herculano de Sousa

#### Caixa Geral de Depósitos Subsidiária Offshore de Macau S.A.

#### Opinião do Fiscal Único

Em conformidade com o artigo 30.º dos Estatutos, o Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau S.A., submeteu ao Fiscal Único o balanço, contas e relatório anual relativos à actuação da companhia no ano de 2005. Da mesma maneira, o relatório dos auditores externos preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu sobre a actividade da companhia neste ano foi igualmente disponibilizado.

Durante o ano de 2005, o Fiscal Único manteve contactos regulares com o Conselho de Administração, seguiu as actividades da companhia e recebeu sempre de uma maneira eficiente, os necessários esclarecimentos.

Depois de consultados os documentos tais como apresentados pelo Conselho de Administração conclui-se que eles reflectem claramente a situação financeira e económica da companhia.

O Relatório do Conselho de Administração também explica claramente o desenvolvimento do negócio e das actividades levadas a cabo pela companhia durante o referido ano. O Fiscal Único levou ainda em linha de conta o relatório dos auditores externos e recebeu por parte dos gestores da companhia todas as explicações relativas a opiniões reservadas por esses auditores no referido relatório. O Fiscal Único concordou com os auditores externos em que os documentos contabilísticos apresentados reflectem de uma forma transparente e verdadeira a posição tal como indicada no Balanço a 31 de Dezembro de 2005 e os resultados da actividade para o mesmo período, e que foram seguidas as boas práticas de contabilidade aplicadas aos bancos.

De acordo com o anterior, o Fiscal Único concordou com a aprovação do:

1. Relatório e Contas para o Ano de 2005;
2. Relatório do Conselho de Administração para o Ano de 2005.

Macau, aos 21 de Março de 2006.

Fiscal Único,

*Chui Sai Cheong.*

#### 儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司

#### 獨任監事意見書

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司董事會按章程第30條e)項的規定及為產生該規定的效力已將有關二零零五年營業年度的資產負債表、賬目及年度報告交予獨任監事發出意見書。此外，亦補充地將德勤·關黃陳方會計師行（Deloitte Touche Tohmatsu）就儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司的同一營業年度賬目所編制的公司以外核數師報告交予獨任監事。

獨任監事在整年內跟進了銀行的業務，並定期與董事會保持聯繫，且在要求下均獲得董事會的即時及適當的合作及解釋。

經審閱交予本獨任監事編制意見書的文件後，認為該等文件清楚反映出銀行的財產狀況及財政和經濟狀況。

董事會的報告以明確的方式反映出銀行在審議的營業年度期間內所推動及發展的業務情況。

獨任監事對公司以外核數師報告作了適當考慮，並獲得管理層對報告內核數師提出的保留意見所作解釋。因此，獨任監事同意核數師指出，所交予作為提交賬目的文件真實及適當地反映出二零零五年十二月三十一日資產負債表的財務狀況，以及有關截至該日的營業期內的業務結果，且符合銀行業的會計原則。

綜合所述，獨任監事同意通過：

1. 2005 年度資產負債表及財務報表；
2. 2005 年度董事會報告。

澳門，二零零六年八月二十一日

獨任監事

崔世昌

**Síntese do parecer dos Auditores Externos**

Ao Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A. (a «SOM»)

Auditámos as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A. (a «SOM») para o período findo em 31 de Dezembro de 2005, das quais foram obtidas as demonstrações financeiras resumidas, de acordo com as Normas de Auditoria aprovadas pelo Chefe do Executivo Presidente da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas Técnicas de Auditoria aprovadas pelo Secretário para a Economia e Finanças, excepto no que se refere ao âmbito da nossa auditoria que foi limitado conforme explicado abaixo. No nosso relatório datado 4 de Agosto de 2006, expressámos a opinião de que as demonstrações financeiras das quais foram obtidas as demonstrações financeiras resumidas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da SOM, em 31 de Dezembro de 2005 e o seu resultado no período compreendido entre 14 de Junho de 2005 (data de constituição) e 31 de Dezembro de 2005, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau e os princípios contabilísticos estabelecidos no Aviso n.º 11/93, de 27 de Agosto, da Autoridade Monetária de Macau, excepto para o efeito de eventuais ajustamentos que poderiam ter sido identificados caso tivéssemos obtido suficiente informação e explicações sobre os juros a pagar de depósitos de clientes no montante de MOP 71.367.336,07 e os custos de operações passivas — juros de depósitos de clientes no montante de MOP 124.341.897,30 de forma a concluir que os referidos juros a pagar e custos de operações passivas estavam adequadamente registados em 31 de Dezembro de 2005.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas anexas são consistentes, em todos os aspectos materialmente relevantes, com as demonstrações financeiras das quais foram obtidas e sobre as quais emitimos uma opinião qualificada.

Para um melhor entendimento da posição financeira e dos resultados das suas operações no período compreendido entre 14 de Junho de 2005 (data de constituição) e 31 de Dezembro de 2005 e do âmbito do nosso trabalho, as demonstrações financeiras resumidas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras das quais as demonstrações resumidas foram obtidas e o nosso relatório de auditoria sobre as mesmas.

*Deloitte Touche Tohmatsu.*

Macau, aos 4 de Agosto de 2006.

**外部核數師意見書之概要**

致：儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（“該澳門離岸附屬機構”）

除下述有關本核數師行審核範圍受到之限制外，本行已按照澳門特別行政區行政長官核准的核數準則及由經濟財政司司長核准的核數實務準則完成審核儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（以下簡稱“該澳門離岸附屬機構”）截至二零零五年十二月三十一日止的財務報表，隨附的賬項撮要源於該已審核的財務報表。根據本行就該等財務報表於二零零六年八月四日發表之意見，本行認為，除因本行未能對有關 71,367,336.07 澳門元之應計利息及 124,341,897.30 澳門元之利息支出取得充份資料及解釋用作評估該賬項是否公允而有可能所作之調整影響外，上述的財務報表真實及公允地反映該澳門離岸附屬機構於二零零五年十二月三十一日的財政狀況及由二零零五年六月十四日（開業日）至二零零五年十二月三十一日期間止之業績，並已按照澳門普遍採納之會計準則及澳門金融管理局一九九三年八月二十七日第 11/93 號通告規定的會計準則而編製。

本行認為隨附的賬項撮要與上述經審核的財務報表在所有重大方面相符。

為更全面了解該澳門離岸附屬機構的財務狀況及經營業績以及本核數師行實施審核工作的範圍，賬項撮要應與相關的財務報表及本行之審計報告書一併參閱。

德勤·關黃陳方會計師行

澳門

二零零六年八月四日

**Lista de instituições em que a Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A.  
detém participação superior a 5% do capital social**

(Não)

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司  
持有以下公司資本高於 5% 之機構名單

無

**Lista de Accionistas Qualificados**

Caixa Geral de Depósitos, SA ..... 100%

**主要股東之名單**

儲金行股份有限公司 ..... 100.00%

**公司機關據位人之姓名****大會主席團**

主席：Dr. Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

秘書：Dra. Maria de Lurdes Mendes Costa

**董事會**

主席：Dr. Herculano Jorge de Sousa

委員：Dr. José Alberto Santos da Costa Bastos

Dr. Armando Mata dos Santos

Dr. Victor José Lilaia da Silva

Eng. António José Nascimento Ribeiro

獨任監事——Dr. Chui Sai Cheong —— 崔世昌

**Órgãos Sociais****Mesa da Assembleia Geral**

*Presidente:* Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

*Secretária:* Maria de Lurdes Mendes da Costa

**Conselho de Administração**

*Presidente:* Herculano Jorge de Sousa

*Vogais:* José Alberto Santos da Costa Bastos

Armando Mata dos Santos

Victor José Lilaia da Silva

António José Nascimento Ribeiro

**Fiscal Único** — Chui Sai Cheong

(是項刊登費用為 \$12,806.00)

(Custo desta publicação \$ 12 806,00)



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$405.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 405,00